

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

EDITAL 0002/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DESTINADOS AO CARNAVAL DA CRIANÇA 2023.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através Secretaria de Turismo (SETUR) informa que estarão abertas, do dia 23 de Janeiro de 2023 até as 08:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023, as inscrições para credenciamento e seleção de projetos culturais destinadas ao Carnaval da Criançada 2023, a ser realizado no dia 18 de fevereiro, sábado, das 14 às 18 horas, no perímetro da SEJEL Quarta Divisão, localizado a avenida Sapopemba, 5055 – Quarta Divisão e dia 19 fevereiro de 2023, domingo, das 10:00 horas às 18:00 horas, no perímetro formado pelas ruas Felipe Sabbag, Leonardo Meca e estacionamento do Paço Municipal.

2. OBJETIVO

2.1. A finalidade deste credenciamento é selecionar projetos culturais que atendam aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Turismo para a realização do Carnaval da Criançada 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Edital aplicará, em caráter auxiliar, as seguintes normas:

3.1.1. Lei Municipal nº 5.765, de 30 de outubro de 2013 (estabelece a reserva de vagas em eventos culturais municipais para artistas locais);

3.1.2. Lei Municipal n.º 6.079, de 06 de abril de 2016 (dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos);

4. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS E MODALIDADES

4.1. Poderão ser inscritos projetos que atendam às modalidades estabelecidas por este Edital, conforme os conceitos apresentados:

4.1.1. Modalidade I – Música:

4.1.1.1. **Bloco/Banda:** Agrupamento temático composto por foliões. Exige o acompanhamento melódico e vocal com andamento de 2/4 (marchinha carnavalesca). A evolução é livre, sem forma definida.

4.1.2. Modalidade I – Diversões:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

4.1.2.1. **Brincadeiras de correr:** Caça ao tesouro, pega-pega, pique-esconde, corrida do saco etc.;

4.1.2.2. **Brincadeiras de sujar:** Confete, serpentina, bexiga d'água, lança-espuma, bola de farinha.

4.1.2.3. **Diversas:** Poderão ser propostas outras atividades lúdicas e estimulantes para o público infantil que exija a presença de mediadores para auxiliar os participantes.

4.1.3. Modalidade II – Entrudo em Linguagem Teatral:

4.1.3.1. **Personagens infantis (Cosplay):** Representação de personagens de filmes, séries ou contos de fada.

4.1.4. Modalidade III – Artes Visuais:

4.1.4.1. **Pintura Artística de Rosto:** Pintura artística facial aplicada com tinta glitter e pincéis atóxicos dermatologicamente testados. A aplicação poderá ser feita nas regiões da face (bochecha, nariz, olhos, testa, orelhas e boca), sendo vedado o contato do material com as mucosas nasais, oculares e bucais. Os motivos podem ser diversos, porém associados ao universo infantil.

4.1.4.2. **Balonismo artístico (escultura de balão):** Criação artística em forma escultórica, podendo ter ornamentações, arranjos e outros incrementos.

4.1.4.3. **Caricaturas:** Desenho cômico, que visa retratar pessoas a partir de características peculiares da face ou do corpo.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. É vedada a participação de:

5.1.1. Menores de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. Servidor público municipal ativo, seja de provimento efetivo, comissão ou sob regime de estágio;

5.1.3. Prestadores de serviço de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

5.1.4. Projetos que estejam em desacordo com as diretrizes da Classificação Indicativa e do Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentando de forma explícita ou indireta conteúdo relacionado a drogas, prática sexual, nudez erótica, violência, atos criminosos ou linguagem imprópria.

5.1.5. Projetos que façam uso de víveres, pirotecnia, acrobacias ou de objetos que possam colocar em risco a segurança do público.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

5.1.6. Que tenha pendência de prestação de contas em convênios anteriores junto ao Município de Ribeirão Pires/SP.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O total de recursos financeiros destinados a este Edital é de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) e serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

6.2. Apresentação SEJEL Quarta Divisão, dia 19/02/2023

MODALIDADE	DURAÇÃO	MÁX. DE ARTISTA	VALOR ARTISTA R\$	VALOR TOTAL R\$
Música – Bloco	3 horas	6	750,00	4.500,00
Artes Visuais – Pintura	3 horas	5	300,00	1.500,00
Personagens Infantis	3 horas	5	300,00	1.500,00
Total				7.500,00

6.3. Apresentação Paço Municipal, dia 19/02/2023

MODALIDADE	DURAÇÃO	MÁX. DE ARTISTA	VALOR ARTISTA R\$	VALOR TOTAL R\$
Música – Bloco	2 horas	6	750,00	4.500,00
Música – Banda	4 horas	10	1.500,00	15.000,00
Diversões	30 min.	2	200,00	400,00
Artes Visuais – Pintura	3 horas	15	300,00	4.500,00
Artes Visuais – Balonismo	3 horas	15	300,00	4.500,00
Personagens Infantis	3 horas	15	300,00	4.500,00
Artes Visuais - Caricaturas	1 hora	2	300,00	600,00
Total				34.000,00

6.4 Os valores apresentados acima estarão sujeitos a incidência de tributos municipais (ISSQN) e federais (IRRF) retidos na fonte, na forma da legislação vigente.

6.5 O pagamento será realizado por meio de cheque administrativo ou transferência bancária em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do projeto.

6.6 O comprovante de pagamento de projetos realizados por Pessoa Física será feito na forma de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) e os realizados por Pessoa Jurídica na forma de Nota Fiscal Eletrônica.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ficarão abertas no período de 23 de Janeiro até as 08:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2023 e deverão ser realizadas somente através de formulário e entregue na SETUR (Secretaria de Turismo), localizado a rua Miguel Prisco, 288 – centro – Ribeirão Pires.

7.2 Para se inscrever, o proponente deverá:

7.2.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.2.2 Comprovar atuação em artes por período mínimo de 05 (cinco) anos, mediante portfólio artístico;

7.3 O proponente poderá inscrever mais de um projeto cultural, porém a contratação recairá apenas sobre um projeto, caso venha ser selecionado.

7.4 Os projetos não finalizados ou incompletos após o fim do prazo de inscrição serão automaticamente desclassificados sem direito de recurso.

8 DOCUMENTAÇÃO

8.1 Toda a documentação necessária para inscrição de projetos culturais seguirá a ordem apresentada:

8.1.1 Dados Pessoais:

8.1.1.1 Nome completo;

8.1.1.2 Nome artístico;

8.1.1.3 Gênero;

8.1.1.4 RG;

8.1.1.5 CPF;

8.1.1.6 Endereço;

8.1.1.7 Telefone residencial;

8.1.1.8 Telefone móvel (celular);

8.1.1.9 Endereço eletrônico (e-mail);

8.1.2 Projeto Cultural:

8.1.2.1 Apresentação resumida (release), podendo ser escrita ou em vídeo (necessário informar corretamente o link);

8.1.2.2 Descrição detalhada da atividade a ser realizada, podendo ser escrita ou em vídeo (necessário informar corretamente o link);

8.1.2.3 Portfólio artístico, contendo de forma clara a trajetória artística do proponente, fotografias datadas, matérias veiculadas na imprensa ou em redes sociais (se houver), certificados etc.

8.1.3 Declarações:

8.1.3.1 Termo de ciência e aceite das condições deste Edital;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.1 Os Projetos selecionados deverão apresentar a documentação complementar conforme abaixo:

9.1.2 Pessoa Física:

9.1.2.1. Dados bancários

9.1.2.2. No caso de apresentação que envolva direito autoral, juntar a autorização do autor da obra ou documento equivalente;

9.1.2.3. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG);

9.1.2.4. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

9.1.2.5. Comprovante de Endereço (atual);

9.1.2.6. Curriculum ou demonstração que exerce atividade artística;

9.1.2.7. Cópia da inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

9.1.2.8. Cadastro de Inscrição Municipal (ISS/ICM/CCM) caso possua.

9.1.3. Pessoa Jurídica

9.1.3.1. Cópia do Contrato Social ou Certidão da Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

9.1.3.3. CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.3.4. CRF Certidão de Irregularidade de Empregador;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos com Município;

9.1.3.6. Certidão Negativa com Estado;

9.1.3.7. Certidão Negativa com União;

9.1.3.8. Dados bancários;

9.1.3.9. No caso de apresentação que envolva direito autoral juntar a autorização do autor da obra ou documento equivalente.

10 INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que:

10.1.1 Estiverem em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

10.1.2 Apresentarem documentos vencidos, rasurados, ilegíveis ou em baixa resolução (se digitalizados).

10.1.3 Não forem enviadas dentro do prazo estabelecido por este Edital.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Competirá ao proponente informar-se sobre o andamento das etapas deste Edital e, especificamente, de seu projeto cultural.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

- 11.2 É de inteira responsabilidade do proponente o teor comprobatório dos documentos necessários à sua contratação.
- 11.3 O proponente que, por algum motivo, desistir de realizar o projeto, deverá fazê-lo mediante justificativa em ofício protocolado na SETUR em até 07 (sete) dias de antecedência do evento.
- 11.4 Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e ou questionamentos, assegurando à Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 11.5 A SETUR não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em qualquer hipótese, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 11.6 Todos os custos que eventualmente implicarem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 11.7 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1 Os projetos inscritos serão selecionados de acordo com os quesitos abaixo:

	Quesito	O que será avaliado	Peso da nota
q1	Relevância	Clareza e objetividade da redação do projeto e sua relevância cultural, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas	2,0
q2	Potencial	Potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Ribeirão Pires e a sua contribuição para a formação de novos públicos	2,0
q3	Qualidade	Qualidade dos currículos apresentados e a compatibilidade destes com as funções a serem desempenhadas de acordo com a ficha técnica	2,0
q4	Compatibilidade	Coerência entre os aspectos técnicos da produção do projeto, com a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	2,0
q5	Capacidade	Capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira	2,0

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

12.1.1 A avaliação final de cada membro da Comissão de Seleção será definida pela média simples, onde a soma das notas de cada quesito será dividida pelo total de quesitos, formando a seguinte equação:

$$M_s = \frac{q1 + q2 + q3 + q4 + q5}{5}$$

12.1.2 Em caso de empate, o desempate será em favor dos proponentes com sede no Município de Ribeirão Pires.

12.1.3 Persistindo o empate, o desempate será feito com base na idade do proponente, vencendo aquele que tiver maior idade.

13 COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1.1 A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) membros nomeados pela Secretaria de Turismo e Secretaria de Finanças e Administração.

13.1.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão comprovar trajetória nas áreas de cultura e turismo, sendo preferencial a experiência em artes, turismo cultural e produção de eventos.

13.1.3 A escolha dos membros indicados para compor a Comissão de Seleção é de prerrogativa exclusiva da Secretaria do Turismo, não cabendo recurso de sua decisão.

13.1.4 Os serviços da Comissão de Seleção assumirão caráter de relevante interesse público e seus membros não serão, a qualquer título, remunerados.

13.1.5 O presente Edital não fará uso dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura para financiar os projetos do Carnaval da Criançada 2023, assim desobrigando a Secretaria de Turismo da aplicação dos artigos 58, 59, 60 e 61 da Lei Municipal n.º 5.932, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

14 CRONOGRAMA

14.1 O proponente deverá observar os seguintes prazos:

Fase	Etapas	Dias
Inscrições	Inscrições	15
Resultados	Habilitados	1
	Inabilitados	
	Recurso Comissão	2
	Recurso SETUR	1
	Homologação	1
Formalização	Documentação complementar e assinatura dos contratos	2
Financeiro	Pagamentos	15

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

15 RECURSOS

- 15.1 Após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção, o proponente poderá protocolar pedido de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da publicação da lista de aptos e indeferidos.
- 15.2 Para que seja aceito, o recurso deverá ser apresentado tempestivamente (dentro do prazo) e dirigido à Comissão de Seleção, contendo os motivos fáticos e de direito.
- 15.3 A apresentação do recurso poderá ser feita presencialmente, das 9:00 (nove horas) às 16:00 (dezesseis horas) no Departamento de Turismo, localizado à Rua Miguel Prisco, 286 – 1º Andar – Centro, ou por meio eletrônico, enviada para eventos@ribeiropires.sp.gov.br.
- 15.4 Da decisão final da Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo de 01 (um) dia à Secretaria de Turismo, considerada a instância superior no âmbito da Administração Municipal, a qual emitirá decisão final irrecurável.
- 15.5 Todas as decisões relacionadas aos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município, disponível no portal da Prefeitura de Ribeirão Pires.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 16.1 Todas as atrações artísticas e culturais do Carnaval da Criançada terão caráter gratuito, desobrigando a Secretaria de Turismo do recolhimento de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Cultura, normatizado pela Lei Municipal n.º 5.932 de 11 de dezembro de 2014.
- 16.2 Não serão aceitas emendas, complementações ou suplementações posteriores ao envio do projeto.
- 16.3 Todas as apresentações deverão ser realizadas em local aberto, no perímetro do Carnaval da Criançada e destinadas ao público geral.
- 16.4 O envio da inscrição dentro do prazo estabelecido por este Edital é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de indeferimento.
- 16.5 A SETUR proverá os recursos humanos e materiais necessários à garantia da acessibilidade em todas as etapas deste edital.
- 16.6 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da dotação orçamentária.
- 16.7 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

- 16.8 A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito a indenização de qualquer natureza.
- 16.9 O proponente que desejar obter mais informações poderá se dirigir presencialmente à SETUR, localizada à Rua Miguel Prisco, n.º 286, bairro Centro, neste Município.
- 16.10 O atendimento pessoal na SETUR deverá respeitar o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas), podendo ser realizado mediante contato pelos telefones 4825-9049 ou pelo endereço eletrônico eventos@ribeiraopires.sp.gov.br
- 16.11 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SETUR.

Ribeirão Pires, 20 de Janeiro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO:

NOME ARTISTICO:

RG _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

_____ Data de nascimento ____/____/____

Telefone(s):(____) _____

Cel(____) _____

Email: _____

Mídias Sociais:

(____) Site: _____

(____) Instagram: _____

(____) Facebook: _____

Há _____ quanto _____ tempo _____ trabalha _____ com _____ artesanato?

Descreva abaixo sobre seu projeto:

Para Artes Visuais descreva abaixo quais as técnicas, materiais e matérias-primas utilizadas para a realização dos trabalhos:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Especial de Seleção

DECLARAÇÃO

A. Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na cláusulas do mesmo.

B. Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público e não ser menor de 18 anos. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

C. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

D. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

E. Que NÃO SOU (____) ou SOU (____) inscrito no município como contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente